



## **PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Análise da Dispensa de Licitação nº 005/2025 - Prestação de Serviço de Publicações Oficiais.

**Interessado:** Câmara Municipal de Cabo Verde - MG.

### **RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 005/2025, cujo objeto é a prestação de serviço de publicações oficiais, balancetes mensais, editais, leis, licitações, convênios e extratos em jornais, conforme detalhado no Termo de Referência.

O procedimento está fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço global, tendo como data limite para apresentação das propostas 24/02/2025.

A dotação orçamentária indicada é:

01 031 0002 4006 0000 - Divulgação e Publicação dos Atos Oficiais (Ficha 14).

O valor global estimado é de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), referente a 10 meses de serviços, cada um no valor de R\$ 555,00.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1. Fundamentação Legal da Dispensa**

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações de bens e serviços de qualquer natureza, cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que tais contratações não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda a obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados de forma conjunta e concomitante.

A finalidade da norma é assegurar maior racionalidade, economicidade e eficiência à Administração Pública nas contratações de pequeno valor, evitando a instauração de procedimentos licitatórios que, em determinados casos, podem ser mais onerosos do que o próprio objeto contratado,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE**

**CNPJ : 00.138.668/0001-08**

**Home Page: [www.camaracaboverde.mg.gov.br/](http://www.camaracaboverde.mg.gov.br/)**

**E.Mail: [camaramunicipal@caboverdemg.com.br](mailto:camaramunicipal@caboverdemg.com.br)**

contrariando os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, expressamente previstos no art. 5º da referida Lei.

No presente caso, trata-se **prestação de serviço de publicações oficiais (balancetes, editais, leis, convênios e extratos)**, cujo montante é inferior ao limite legal estipulado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A análise do objeto demonstra tratar-se de item ou serviço específico, isolado e não correlato a outras contratações similares no mesmo exercício financeiro ou que possam configurar parcelamento indevido, atendendo aos critérios estabelecidos no §1º do mesmo artigo.

Ademais, a escolha da modalidade de contratação direta se revela compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando justificada pela natureza da demanda, pela urgência e pela razoabilidade da contratação direta diante da inexistência de ganho efetivo com a realização de certame competitivo.

Dessa forma, a hipótese de dispensa de licitação encontra respaldo legal e a contratação é juridicamente viável, estando adequada aos preceitos normativos da Lei nº 14.133/2021.

### ***2. Justificativa da Contratação e Adequação do Objeto***

A publicação oficial de atos administrativos e legislativos é uma **obrigação legal**, necessária para assegurar publicidade, transparência e eficácia dos atos normativos e administrativos da Câmara.

O Termo de Referência evidencia:

- A **publicação em jornais oficiais** é essencial para dar validade e conhecimento público às decisões administrativas e legislativas;
- As **especificações** (quantidade, valor unitário e prazo) são objetivas, garantindo lisura e competitividade.

### ***3. Regularidade Formal***

O processo contém:

- Termo de Referência completo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE**

**CNPJ : 00.138.668/0001-08**

**Home Page: [www.camaracaboverde.mg.gov.br/](http://www.camaracaboverde.mg.gov.br/)**

**E.Mail: [camaramunicipal@cabovertedemg.com.br](mailto:camaramunicipal@cabovertedemg.com.br)**

- Pesquisa de preços documentada;
- Aviso de contratação com prazos e condições claras;
- Dotação orçamentária adequada;
- Exigências de habilitação jurídica e fiscal conforme a Lei n° 14.133/2021.

Não foram identificadas falhas ou inconsistências.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opino pela legalidade da Dispensa de Licitação n° 005/2025, nos termos do *art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021*, considerando o processo devidamente instruído e apto à contratação.

**Cabo Verde/MG, 25 de fevereiro de 2025.**

**Laini de Cássia Fileni Azarias Negrão**  
Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Cabo Verde - MG